



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402.185/2023**

| ITEM | ÍNDICE<br>CONTEÚDO                                                                         | PÁGINA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | PREÂMBULO                                                                                  | 02     |
| 02   | OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA                                                               | 02     |
| 03   | PRAZO                                                                                      | 02     |
| 04   | PREÇO ESTIMADO                                                                             | 02     |
| 05   | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                       | 03     |
| 06   | PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA                                                        | 03     |
| 07   | INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL                        | 04     |
| 08   | FASE DE LANCES                                                                             | 06     |
| 09   | JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO                                                          | 07     |
| 10   | CONDIÇÕES DE HABILITAÇÕES                                                                  | 09     |
| 11   | DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO                                                                | 11     |
| 12   | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO                                                                  | 13     |
| 13   | NOTA DE EMPENHO                                                                            | 13     |
| 14   | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                                                                     | 14     |
| 15   | REAJUSTAMENTO DE PREÇOS                                                                    | 15     |
| 16   | EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA                                                  | 15     |
| 17   | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS                                                                    | 16     |
| 18   | ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA                                                | 17     |
| 19   | CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) | 18     |
| 20   | DISPOSIÇÕES GERAIS                                                                         | 19     |
| 21   | DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO                                                            | 20     |
| 22   | FORO                                                                                       | 20     |
|      | <b>ANEXOS</b>                                                                              |        |
| I    | TERMO DE REFERÊNCIA                                                                        | 21/32  |
| II   | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS                                                               | 33/35  |



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

### 1. PREÂMBULO

O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e adjudicação **POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 4.960/2022, Decreto Municipal n.º 088/2023, Decreto Municipal n.º 026/2023, e a e suas alterações posteriores.

1.1. Data da sessão: 30/08/2023

1.2. Horário da Fase de Lances: 08:00 horas às 14:00 horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, através de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares do tipo fraldas descartáveis específicas, visando atender as necessidades dos pacientes LUCAS VIANA RIBEIRO e DAVI LUIZ DE ARAUJO ROCHA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos**.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste aviso e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste aviso.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Poderão participar da **Dispensa Eletrônica**, exclusivamente, as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006 como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, pois trata de valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se as regras previstas no Art. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006.

### 3. PRAZO

3.1. A(s) **empresa(s) vencedor(as)** deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.2. A aquisição será para entrega única.

### 4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente dispensa eletrônica é **R\$ 11.167,20 (onze mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Aviso.



## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas deste aviso correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 10.302.0009.2.254000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30 – Material de Consumo

5.1.3. Código Reduzido nº: 2543

5.1.4. Fonte de recurso nº: 704.1

### **6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

6.1. Não poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas físicas ou jurídicas:

6.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

6.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.6. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

6.1.7. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

6.1.8. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na dispensa eletrônica do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

6.1.9. Reunidas em consórcio;

6.1.9.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser contratado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

6.1.9.2. No presente caso, os requisitos para **aquisição de materiais hospitalares do tipo fraldas descartáveis específicas** são simplificados e o objeto contratado através do aviso de dispensa eletrônica, do **menor preço por item**, o que amplia a possibilidade de participação de diversos fornecedores, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

## 7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

- 7.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento**;
- 7.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 7.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 7.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

- 7.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 7.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 7.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 7.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 7.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 7.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 8. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

- 9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 9.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ITEM 11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:
- a) Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste aviso.

10.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor, contado da convocação efetuada no sistema.

10.7. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o agente de contratação poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenação de Licitações da SEMUSA, informando o número da



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

dispensa eletrônica o endereço para envio da documentação é: Alamedado Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400.

10.8. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste aviso para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

11.1.1. Cédula de identidade, no caso do fornecedor pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

11.1.2. Registro comercial, no caso do fornecedor empresário individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de fornecedor sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de fornecedor sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal, trabalhista e social** consistirá em:



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

- 11.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica.
- 11.2.4. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021;
- 11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 11.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 11.3.1. Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal nos termos da Lei Federal nº 6360/76, conforme art. 67, inc. IV da Lei 14.133/2021.
- 11.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art. 50 da Lei Federal nº 6360/1976.
- 11.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.
- 11.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:
- 11.5.1. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 11.5.2. Se o fornecedor for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

11.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.5. Será(ão) inabilitada(s) a(s) fornecedor(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

11.5.6. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa eletrônica deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarada a vencedora (s), o resultado da dispensa eletrônica será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de adjudicação e homologação da dispensa eletrônica.

## 13. NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a adjudicação e homologação da dispensa eletrônica, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

13.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

13.3. A Administração convocará regularmente o fornecedor vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**. O fornecedor vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

- 13.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.
- 13.5. Caso o fornecedor não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.
- 13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 13.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do subitem **20.3** do aviso, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 13.7.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 13.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade do fornecedor.
- #### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS** em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **materiais**, na forma do **item 16**.
- 14.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 14.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.
- 14.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de



### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

- 14.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

### **15. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

- 15.1. O contrato que vier a ser pactuado em decorrência desta dispensa eletrônica será fixo e irrevogável.

### **16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 16.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 16.2. O objeto será recebido:

16.2.1. Entregues os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

16.2.2. Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item **16.2.1**, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

- 16.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

- 16.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 16.6. Todo(s) o(s) produto(s) deverão ser entregues acompanhados de:

16.6.1. Certificado de Registro e/ou Dispensa do (s) produto(s) emitido(s) por Órgão competente, nos termos da RDC nº 185/2001, quando couber.





### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

16.6.2. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

16.6.3. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.4. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionabilíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

16.6.5. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O fornecedor ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no aviso de dispensa eletrônica, quando exigidas;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência por escrito;
- 17.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 17.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **17.2.4**, cumulada com o subitem **17.2.2**, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 17.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

17.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.4. As sanções previstas nos subitens **17.2.3** e **17.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

### **18. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

18.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a dispensa eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

### **19. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)**

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

- 19.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 19.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 19.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 20.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 20.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 20.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 20.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 20.3. As providências dos subitens **20.2.1** e **20.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

- 20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 20.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

### **21. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**

- 21.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

### **22. FORO**

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da dispensa eletrônica, não resolvidas na esfera administrativa.

**Macaé, 23 de agosto de 2023.**

  
Gabrielle Vidal Souza  
Coordenadora de Licitações

  
Gabrielle Vidal Souza  
Coordenadora de Licitações



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

#### 1 OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares do tipo **FRALDAS DESCARTÁVEIS ESPECÍFICAS**, visando atender as necessidades dos pacientes **LUCAS VIANA RIBEIRO** e **DAVI LUIZ DE ARAUJO ROCHA**.

**1.2** Os materiais que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no aviso de dispensa eletrônica, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3** Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** A Secretaria Municipal de Saúde na busca pela qualidade dos serviços prestados pelas suas unidades hospitalares demonstra a preocupação com o devido atendimento eficaz aos pacientes. O investimento em infraestrutura, materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de materiais médico-hospitalares e seus acessórios para qualificar o atendimento integral dos usuários.

**2.2** A aquisição de FRALDA DESCARTÁVEL DA MARCA BIGFRAL TAMANHO “P”, referente à solicitação do laudo médico para o paciente LUCAS VIANA RIBEIRO, portador do cartão sus nº 706 4006 6031 1585, que é acometido de atraso global do desenvolvimento secundário à síndrome de down. O paciente não anda sem auxílio, não fala. Faz uso contínuo de fraldas, sem previsão de desfralde, informamos que a fralda da MARCA BIGFRAL atende suas necessidades, conforme laudo médico juntado aos autos. Cabe ressaltar que o paciente não pode utilizar fraldas de qualquer marca, uma vez que o mesmo sofre de dermatite, tendo sido indicado pela médica pediatra fraldas da marca BIGFRAL. Cid 10: Q 90 / F 79 - Laudos atualizado em anexo a esta solicitação;

**2.3** A aquisição de FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA TAMANHO “G”, referente à solicitação do laudo médico para o paciente DAVI LUIZ DE ARAUJO ROCHA, cartão sus nº 898 0059 2586 0812, portador de transtorno do espectro autista, necessita de uso contínuo de fraldas hipoalergênicas pois o mesmo sofre de dermatite.

**2.4** A contratação será por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**2.5** O tipo de contratação é o **menor preço**.



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

**2.6** A adjudicação será por **item**.

**2.7** Quanto à manifestação acerca dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a contratação possui valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.8** Justifica-se a aplicação da metodologia do preço mínimo apurado, por ser aquele que mais se aproxima à realidade do mercado.

**2.9** Quanto à manifestação de vedação de consórcio, informamos não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis fornecedor.

**2.9.1.** Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser contratado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

**2.9.2.** No presente caso, os requisitos para aquisição de materiais hospitalares do tipo FRALDAS DESCARTÁVEIS ESPECÍFICAS são simplificados e o objeto contratado através de aviso de dispensa eletrônica, menor preço por item, o que amplia a possibilidade de participação de diversos fornecedores, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

**2.10** O primeiro Plano de Contratações Anual do Município de Macaé está sendo elaborado. Foi instituída através da Portaria GAB/SMS nº 068/2023 Comissão para Condução e Organização do processo de levantamento e planejamento das contratações, inclusive das renovações de contratos, da Secretaria Municipal de Saúde, visando a implementação do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Macaé.

**2.10.1** Ainda, registra-se que a contratação está alinhada com a Programação Anual de Saúde – PAS 2023, disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaé.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares do tipo **FRALDAS DESCARTÁVEIS ESPECÍFICAS**, visando atender as necessidades dos pacientes **LUCAS VIANA RIBEIRO e DAVI LUIZ DE ARAUJO ROCHA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Os bens que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no aviso de dispensa eletrônica, por meio de especificações usuais de mercado.





## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

**4.2** Todo(s) o(s) material(is) deverão ser entregues acompanhados de:

**4.2.1** Certificado de Registro e/ou Dispensa do (s) produto(s) emitido(s) por Órgão competente, nos termos da RDC nº 185/2001, quando couber.

**4.3** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem apropriada para seu transporte e protegidos contra impactos até às dependências do Almoxarifado Central / SEMUSA.

**4.4** Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** A(s) **empresa(s) vencedor(as)** deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

**5.2** A contratação deve seguir o seguinte Cronograma Físico e Financeiro:

| DISCRIMINAÇÃO |        | TOTAL DO ITEM | Entrega única |
|---------------|--------|---------------|---------------|
|               |        |               | 100%          |
| 1             | ITEM 1 | R\$ 8.899,20  | R\$ 8.899,20  |
| 2             | ITEM 2 | R\$ 2.268,00  | R\$ 2.268,00  |

**5.3** Os materiais, objetos da contratação, serão recebidos no **Almoxarifado Central SEMUSA**, situado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 189, Visconde de Araújo, Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 h às 17:00 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

**5.4** O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** Caberá ao servidor Antônio Jacques Silva de Oliveira – Matrícula 10.618, designado como Gestor do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

**6.2** Caberá à Comissão de Fiscalização 02, designada por intermédio da Portaria nº 107/2022 formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de



### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

- FISCAL TÉCNICO: Edimar Cordeiro Ferreira - Matrícula: 406159
- FISCAL ADMINISTRATIVO: Mario Cesar Altino Do Nascimento - Matrícula: 406152
- FISCAL SETORIAL: Manoel Gloria Da Silva - Matrícula: 1122

#### **6.3 Principais atribuições da Fiscalização:**

6.3.1 Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

6.3.2 Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;

6.3.3 Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

6.3.4 Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

6.3.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.3.6 Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades

6.3.7 Observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

6.3.8 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.3.9 Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

6.3.10 aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.3.11 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.3.12 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.3.13 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.3.14 Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

6.3.15 Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.3.16 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.3.17 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.3.18 Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

6.3.19 Verificar a correta aplicação dos materiais;

6.3.20 Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.3.21 Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

6.3.22 Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

6.3.23 No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

6.3.23.1 Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

6.3.23.2 Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

6.3.23.3 Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.3.24 Exercer outras atividades compatíveis com a função.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.2** O objeto será recebido:



### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

**7.2.1** Entregues os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**7.2.2** Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item 7.2.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

**7.3** Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.4** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

**7.7** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.8** Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

**7.9** A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** As empresas participantes deverão comprovar as condições habilitatórias relativas à capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira previstas nos art. 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**8.2** Quanto à qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão apresentar, em especial:



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

**8.2.1** Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, nos termos da Lei nº 6360/76.

**8.2.2** Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art.50 da Lei Federal nº6360/1976.

### 9 DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | CATMAT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|----------------|---------------|
| 1                    | <b>Fralda Descartável</b><br>Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado<br>Peso Usuário: Até 40 KG<br>Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis<br>Tipo Usuário: Adulto, Tipo Formato: Anatômico<br>Tamanho: Pequeno<br>Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável<br><b>DADOS ADICIONAIS: FRALDA DA MARCA BIGFRAL PLUS, FABRICANTE: POM-POM - PROCEDÊNCIA: NACIONAL, TAMANHO P;</b> | UNIDADE           | 2.880  | 427338 | R\$ 3,09       | R\$ 8.899,20  |
| 2                    | <b>Fralda Descartável</b><br>Tipo Formato: Anatômico<br>Tamanho: Grande<br>Peso Usuário: Até 15 KG<br>Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável<br>Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis<br>Tipo Uso: Noturno<br><b>DADOS ADICIONAIS: FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA (PACIENTE POSSUI DERMATITE), TAMANHO G;</b>                                                          | UNIDADE           | 2.160  | 425355 | R\$ 1,05       | R\$ 2.268,00  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |        |        |                | R\$ 11.167,20 |

Foi realizada pesquisa no site COMPRAS.GOV, sendo localizados os códigos descritos nesta solicitação. Contendo especificações técnicas compatíveis, de forma integral e/ou parcial, ao descritivo dos objetos solicitados. A empresa licitante deverá ofertar produto(s) que atenda(m), integralmente, as especificações técnicas solicitadas, incluindo, obrigatoriamente, a complementação descrita em "Dados adicionais", referente a cada item desta solicitação.

Em caso de divergência entre as especificações constantes do CATMAT/COMPRASNET e das especificações técnicas detalhadas, prevalecerão os descritivos especificados nos Dados adicionais.

**9.1** Metodologia para a definição do quantitativo estimado.

**9.1.1** O quantitativo solicitado visa atender as demandas por 12(doze) meses;

**9.1.2** A falta dos insumos interfere diretamente no atendimento aos pacientes;

**9.1.3** A técnica quantitativa dos itens 1 e 2 estão de acordo com os laudos médicos juntados aos autos.

| ITEM            | QUANT. POR MÊS | PARA 12 MESES  |
|-----------------|----------------|----------------|
| 1 – LUCAS VIANA | 240 UNIDADES   | 2.880 UNIDADES |



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

|               |              |                |
|---------------|--------------|----------------|
| 2 – DAVI LUIZ | 180 UNIDADES | 2.160 UNIDADES |
|---------------|--------------|----------------|

### 10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 11.167,20 (onze mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

**10.2** A pesquisa mercadológica foi realizada com várias empresas conforme comprovado através de e-mails às fls. 53/54.

**10.3** Não obstante foi procedida com pesquisa junto ao Banco de Preços em Saúde – BPS (fls. 73/74), SISRP- Sistema de Registro de Preços - COMPRASNET (fls. 70/72) Painel de Preços (fls. 61/65) e Banco de Preços – NP (fls. 66/69) com intuito de atender ao disposto no Art. 11º, Incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 026/2023.

**10.4** No processo de seleção, a escolha foi o critério do menor valor unitário do serviço, buscando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, levando em consideração a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.

**10.5** Atendendo às diretrizes do Art. 18, inciso II, do Decreto Municipal 026/2023, foi adotado como metodologia da estimativa de preços o **MÍNIMO DOS PREÇOS**, por ser aquele que mais se aproxima à realidade do mercado.

### 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

**Programa de trabalho nº.: 10.302.0009.2.254000**

**Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Código Reduzido nº.: 2543**

**Fonte de Recurso: 704.1**

### 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

**12.2** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

**12.3** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

**12.4** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

**12.5** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

**12.6** Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

**12.7** Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

**12.8** Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

**12.9** Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

**12.10** Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

**12.11** Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

**12.12** Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

**12.13** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.





### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

**12.14** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**12.15** Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

**12.16** Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

**12.17** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

**12.18** Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

**12.19** Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

**12.20** Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.21** O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

**12.22** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

**12.23** O prazo de validade do produto deverá ser, no ato de entrega, igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens.

**12.24** Deverão ser fornecidos produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados e/ou reesterilizados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.



### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

**12.25** Solicitamos que a empresa vencedora nos envie no prazo de 72 horas as amostras dos itens 1 e 2 para análise da equipe responsável quanto as características exigidas no empenho.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

**13.2** Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

**13.3** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**14.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.7** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.8** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.10** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

**14.1.12** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**14.2.1** Advertência por escrito;

**14.2.2** Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

**14.2.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

**14.3.1** Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.4, cumulada com o subitem 14.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

**14.3.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.3.1.2** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.3.1.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.3.1.4** Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.3.1.5** Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.4** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**14.5** As sanções previstas nos subitens **14.2.3** e **14.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

**14.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.7** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

**14.8** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

### 15 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**15.1** Fica dispensada a garantia contratual, prevista na Lei Complementar Municipal nº 187/2011 pois tratar-se de fornecimento com entrega imediata no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme **subitem 5.1** deste Termo de Referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução, com o objetivo de ampliar o caráter competitivo do certame/contratação. Contudo, a dispensa da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 402185/2023**.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa abaixo se propõe a fornecer os **materiais hospitalares do tipo fraldas descartáveis específicas**, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

| ITEM | CATMAT/<br>CATSERV | DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND.    | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR<br>TOTAL | MARCA |
|------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|----------------|-------|
| 01   | 427338             | <b>Fralda Descartável</b><br>Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado<br>Peso Usuário: Até 40 KG<br>Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis<br>Tipo Usuário: Adulto, Tipo Formato: Anatômico<br>Tamanho: Pequeno<br>Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável<br><b>DADOS ADICIONAIS: FRALDA DA MARCA BIGFRAL PLUS,</b><br><b>FABRICANTE: POM-POM - PROCEDÊNCIA: NACIONAL,</b> | UNIDADE | 2.880  |             |                |       |



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

| ITEM | CATMAT/<br>CATSERV | DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND.    | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR<br>TOTAL | MARCA |
|------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|----------------|-------|
|      |                    | TAMANHO P;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        |             |                |       |
| 02   | 425355             | <b>Fralda Descartável</b><br>Tipo Formato: Anatômico<br>Tamanho: Grande<br>Peso Usuário: Até 15 KG<br>Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas<br>Antivazamento, Faixa Ajustável<br>Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis<br>Tipo Uso: Noturno<br><b>DADOS ADICIONAIS: FRALDA DESCARTÁVEL<br/>HIPOALERGÊNICA (PACIENTE POSSUI DERMATITE),<br/>TAMANHO G;</b> | UNIDADE | 2.160  |             |                |       |

Foi realizada pesquisa no site COMPRAS.GOV, sendo localizados os códigos descritos nesta solicitação. Contendo especificações técnicas compatíveis, de forma integral e/ou parcial, ao descritivo dos objetos solicitados. A empresa licitante deverá ofertar produto(s) que atenda(m), integralmente, as especificações técnicas solicitadas, incluindo, obrigatoriamente, a complementação descrita em "Dados adicionais", referente a cada item desta solicitação.

Em caso de divergência entre as especificações constantes do CATMAT/COMPRASNET e das especificações técnicas detalhadas, prevalecerão os descritivos especificados nos Dados adicionais.

**1. PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.1. O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Aviso da Dispensa Eletrônica FMS n.º 003/2023**.



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. PRAZO DE ENTREGA:

2.1. A(s) **empresa(s) vencedor(as)** deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

#### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PRPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao agente de contratação.

#### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

#### 5. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data  
Nome da empresa licitante  
Responsável legal  
assinar e carimbar





**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**